



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 05/2020 MODALIDADE PREGÃO 01/2020

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de São Bonifácio o Senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, através do Pregoeiro **Valter Scharf Filho**, designado pela **Portaria nº. 902/2020**, de 02/01/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar**, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS E GÁS DE COZINHA PAR AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, a fim de prover as necessidades deste Município, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 15/01/2020.

Horário de Credenciamento: 13:00 horas

Recebimento das Propostas até as: 13:15 horas

Abertura das Propostas: 13:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação dos licitantes classificadas e dos desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor.



As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico na página www.saobonifacio.sc.gov.br, por pelo menos um (1) dia, salvo com referência aquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no mural municipal.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bonifácio.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, descritos nos itens 01; 02; 03 e 04 do anexo II (proposta) do presente processo licitatório:

1.2 – Os objetos (combustíveis e gás de cozinha) deverão ser fornecidos por empresas situadas a uma distância máxima de até 03 (três) quilômetros da sede do município, diariamente a partir das 07:00 horas, em quantidade e oportunidade solicitadas pelo Município, com abastecimento direto no tanque dos veículos e maquinários (combustíveis) da municipalidade, que serão realizados por funcionários contratados pela empresa licitante vencedora;

1.3. A licitante que não tiver estabelecida na distância anteriormente mencionada, poderá optar por fornecer o combustível através de bombas instaladas em terreno próprio ou locado, que respeitem a mesma distância máxima de 03(três) quilômetros da sede do município, com a instalação de tanques de abastecimento para cada tipo de combustível, com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, devidamente equipados com filtro e bomba, haja vista que a garagem da prefeitura está próxima a curso de água e impossibilita a instalação de bombas dentro da área de preservação permanente;

1.4. Nesse caso a empresa vencedora será responsabilizará pelos custos de instalação, manutenção e cuidados das bombas e do gás de cozinha, instaladas em terreno próprio ou locado, ficando ao seu encargo todo o necessário processo de licenciamento, bem como o integral cumprimento das exigências da ANP e da FATMA.

1.5. Em caso de instalação de bombas em imóvel da vencedora, os mesmos deverão estar funcionando no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação do Município.

1.6. O fornecimento dos produtos descritos nos itens 01 a 04 do Anexo II, serão feitos na quantidade e oportunidade solicitadas pelo Município diretamente no tanque dos veículos e maquinários da municipalidade, por funcionários da vencedora.



1.7. A vencedora deverá manter funcionário próprio devidamente registrado, para atender para abastecimento no horário mínimo das 07:00 às 18:00 horas, de segunda a sábado.

1.8. O abastecimento deverá ser realizado junta à empresa vencedora da licitação, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do Município, da Requisição expedida pela pessoa competente.

1.9. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Os produtos deverão ser de primeira linha e de bandeira, fornecidos por distribuidora oficial de combustíveis.

1.10. As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também o Município poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias, ou em qualquer outra hipótese. Fica estabelecido que a revisão jamais poderá ultrapassar o *quantum* concedido ao preço do produto para os demais consumidores, ou seja, a revisão do preço da bomba.

1.11. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o abastecimento dos veículos será realizado de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM**

2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (**Anexo V**).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **2.1** e **2.2** e **2.3**, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PREGÃO Nº. 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
DATA E HORA DA ABERTURA**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do bem cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VI deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário do Anexo II do edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitado a **02** (duas) casas decimais para os centavos;

f) A formulação da Proposta deve levar em conta os prazos de validade mínimos contidos nos itens que as exigem.

3.3 - Anexar à proposta, dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PREGÃO Nº. 01/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
DATA E HORA DA ABERTURA**

4.2. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente até 01 (um) dia antes da realização do certame.

4.3. Documentação para Habilitação:

4.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (7.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

4.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o



objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei. Estará desobrigada a apresentação desta Certidão Negativa de Débito caso a mesma estiver inclusa na Prova de regularidade com a Fazenda Federal (alínea “C” do presente edital);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), **modelo deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.6. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V)**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **(anexo v)**

d) Alvará de Localização de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

e) Cópia autenticada da Licença Ambiental de Operação para comércio de Gás de Cozinha, combustíveis e derivados do petróleo ou comprovante do protocolo de pedido de renovação, emitida por órgão competente.

f) Declaração de que nenhum dos sócios das empresas licitantes ocupem cargos políticos em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal. nos termos do modelo constante no **ANEXO VIII**.

g) Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;

h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, inclusive dos demais sócios quando se tratar de pessoa jurídica.

4.6.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral do município de São Bonifácio - SC, para participar de licitações junto à Administração, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no item 7.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, item 7.4, alíneas “a”, item 7.5 “todas alíneas”.

4.7. Disposições Gerais da Habilitação:

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

4.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

4.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**



4.7.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

4.7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) A entrega do bem licitado de forma imediata durante o período estabelecido no item 10.3;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no **Anexo VI** deste edital;

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no **Item 2**.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até



10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

6.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 - Havendo divergências entre valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

7.3 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ao) efeito suspensivo e será (ao) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



8.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

8.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, e terá a seguinte classificação orçamentária:

MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO

108 – 3.3.90.00.00.00.00.0000
155 – 3.3.90.00.00.00.00.0000
48 – 3.3.90.00.00.00.00.0136
20 – 3.3.90.00.00.00.00.0136
81 – 3.3.90.00.00.00.00.0000
13 – 3.3.90.00.00.00.00.0667

10 - DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

10.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da autorização de fornecimento.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

10.3 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada e conforme necessidade de abastecimento por parte do município, que será feito no estabelecimento da vencedora ou em bombas instaladas em imóveis próprios/locados pela vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.



11.1.1. Deverá ser protocolado o pedido em até 2 dias úteis antes do processo sendo até o dia **13 de Janeiro de 2020 até as 16:00hs** no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, sito na Avenida 29 de Dezembro, Nº 12, centro, São Bonifácio – SC, Não será aceito qualquer tipo de impugnações por e-mail.

11.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

11.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

12.1. A disponibilidade de reserva deverá ser imediata, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente. Sendo entregue no Município de São Bonifácio - SC.

12.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os serviços poderão ser submetidos à verificação por servidor competente.

12.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12.4 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

12.5 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.6 O prazo de vigência do Contrato é até **31/12/2020** contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

12.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 hs às 18:00 hs, através do telefone (48) 3252-0111, ou pessoalmente (Avenida 29 de dezembro, 12, Centro, São Bonifácio – SC).

12.5 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menor de dezoito anos;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Termo de Referência Processo Licitatório;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO XI – Declaração, que nenhum dos sócios ocupa cargo político;

São Bonifácio, 02 de Janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO 01/2020

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ANEXO II

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO 01/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____	
Nome de Fantasia: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____ Município: _____	
Estado: _____ CEP: _____	Fone/Fax: _____
CNPJ: _____	
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **60** (sessenta) dias).

Prazo de Execução: _____ .

(máximo 05 dias da entrega da Autorização de Fornecimento)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO 01/2020

Empresa: _____

ITENS: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS E GÁS DE COZINHA PAR AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	Un. Med	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	174	OLEO DIESEL	LT	190.000			
02	2806	GASOLINA COMUM, COM NO MAXIMO 30% DE MISTURA DE ÁLCOOL EM SUA COMPOSIÇÃO.	LT	35.000			
03	3949	OLEO DIESEL S-10	LT	65.000			
04	3950	ARLA-32	LT	1.000			
05	5829	GAS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg	Und	150			
					TOTAL R\$:		

TOTAL POR EXTENSO EM R\$: (_____)

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2020 – PREGÃO 01/2020

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ **N.º DA CONTA CORRENTE:** _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO 01/2020

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO 01/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº.
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório e declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver
fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO 01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de São Bonifácio, a aquisição parcelada de Gás de Cozinha para as Secretarias desta Municipalidade e Combustível para uso em sua frota de veículos, o presente procedimento tem por finalidade a aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32, conforme as condições contidas no presente termo e no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2020.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL ENTREGA/ABASTECIMENTO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR LITRO UND R\$
01	190.000 litros	Óleo diesel Comum	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano ou até 03 (três) quilômetros da sede deste município e diretamente nos veículos autorizados	3,79
02	65.000 litros	Óleo Diesel S10	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano ou até 03 (três) quilômetros da sede deste município e diretamente nos veículos autorizados	3,80
03	35.000 litros	Gasolina comum	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano ou até 03 (três) quilômetros da sede deste município e diretamente nos veículos autorizados	4,80
04	1.000 litros	ARLA-32	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano ou até 03 (três) quilômetros da sede deste município e diretamente nos veículos autorizados	3,00
05	150 unidades	GAS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg	A entrega deverá ser realizada no perímetro urbano ou até 03 (três) quilômetros da sede deste município diretamente nos setores deste município.	75,00

- 1. Local de Entrega:** Conforme item 1.2 e 1.3 do edital.
- 2. Prazo de vigência:** O contrato deve ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, contados da data de sua assinatura até 31/12/2020.



-
- 3. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, serão pagos no prazo de até 30 dias após a emissão da fatura e seu valor deverá corresponder a quantidade de combustível efetivamente consumido até esta data.

Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.

- 4. Reajuste:** O preço do combustível poderá ser ajustado com base nos mesmos índices adotados pelo mercado e/ou autorizados pela União, observando-se o percentual médio de reajuste, devidamente comprovado.
- 5. Prazo de validade da proposta:** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6. O Objeto descrito será entregue na cidade de São Bonifácio– SC.**
- 7. Das Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado;
- 7.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato;
- 7.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis;
- 7.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.2 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE;
- 8.3 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5 Instruir o fornecimento do produto com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- 8.6 Proceder a entrega do produto dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade e o prazo de validade do mesmo;
- 8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

São Bonifácio, 02 de Janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO VII

CONTRATO N °/2020

Contrato que entre si celebram **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida 29 de Dezembro n ° 12, inscrita no CGC/MF 82.892.340/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA e a empresa....., CNPJ: , Inscrição Estadual n°. sito a Rua....., neste ato representado pelo senhor, Profissão....., portador do CPF n °, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n ° 20/2018 – Pregão, Modalidade Pregão Presencial N°. ° 06/2018, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n ° 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores , Pregão Presencial antes citada, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato o fornecimento parcelado dos combustíveis abaixo especificados, sendo:

Aquisição Parcelada de Gás de Cozinha e Combustível para as Máquinas e Veículos do Município de São Bonifácio.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	Un. Med.	QUANT.
01	174	OLEO DIESEL	LT	190.000
02	2806	GASOLINA COMUM, COM NO MAXIMO 25% DE MISTURA DE ÁLCOOL EM SUA COMPOSIÇÃO.	LT	35.000
03	3949	OLEO DIESEL S-10	LT	65.000
04	3950	ARLA-32	LT	1.000
05	5829	GAS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTOIJOS DE 13 Kg	UND	150

1.2- A contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

1.3 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente por funcionários da vencedora em imóveis de propriedade/locado da vencedora, admitindo-se deslocamento máximo de até 03 (três) quilômetros, de segunda feira a sábado, a partir das 07:00 horas até as 18:00 horas, por funcionário registrado na empresa CONTRATADA.

1.4 - Único: Em caso de empresa vencedora não dispor de sede dentro do limite de 03 quilômetros da sede do município, deverá instalar bomba em imóvel próprio ou locado, respeitando a mesma distância de 03 quilômetros da sede do município, com tanque de cada tipo de combustível com capacidade mínima de 5.000 litros.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, Edital do Pregão Presencial n ° 07/2018, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1 – O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de fornecimento diário e parcelado, conforme a necessidade da Prefeitura.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço unitário e total a ser pago para o fornecimento dos combustíveis constantes no item 1 do presente contrato é o abaixo mencionado:

Combustível para as Máquinas e Veículos do Município de São Bonifácio

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	Un. Med.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	174	OLEO DIESEL	LT	190.000			
02	2806	GASOLINA COMUM, COM NO MAXIMO 25% DE MISTURA DE ÁLCOOL EM SUA COMPOSIÇÃO.	LT	35.000			
03	3949	OLEO DIESEL S-10	LT	65.000			
04	3950	ARLA-32	LT	1.000			
05	5829	GAS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg	UND	150			
					TOTAL R\$:		

4.2 – O preço global do presente contrato é de R\$ (.....).

4.3 – Os pagamentos ocorrerão no prazo máximo de 15 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da autorização de fornecimento.

4.4 – Atendendo à autorização apresentada, a nota fiscal será emitida em cada pagamento, sendo no ato do abastecimento preenchida a ficha de controle, nela constando à data, quilometragem do veículo ou hora da máquina e rubrica do motorista ou operador, quantidade, preço total, entre outros dados exigidos pela ficha de controle.

4.5 – Os preços dos combustíveis serão revisados nas mesmas datas e índices conforme o autorizado pelo Governo Federal.

4.6 – O preço proposto será reajustado pelo índice autorizado pelo Governo Federal, a partir da apresentação da proposta.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

5.1 – No ato do término dos pagamentos à empresa, oriunda deste contrato, a Prefeitura, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO



108 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
155 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
48 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0136
20 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0136
81 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0667

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de execução é até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o limite máximo previsto na Lei de Licitações.

7.2 – O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 – Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, optando por uma das modalidades estabelecidas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A garantia deverá ser no mínimo 1,0% (hum por cento) do valor total do contrato.

8.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em conformidade com o § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

8.4 – A CONTRATADA estará sujeita a perda da garantia, se na execução do objeto, descumprir a proposta e este contrato.

8.5 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso fica a Prefeitura autorizada a sacar em seu favor, total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

9.1 – Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.

9.3 – Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

9.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES A CONTRATADA

10.1 – Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:



10.1.1 – Multa;

10.1.1.1 – pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato;

10.1.1.2 – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

10.1.1.3 – pela infração a quaisquer disposições contidas no Código de Posturas, Código de Obras, Código Nacional de Trânsito, legislação ambiental e outros dispositivos legais pertinentes, além das multas decorrentes da infração cometida e devidas ao órgão competente, a uma UFM (Unidade Fiscal Monetária).

10.1.2 – Advertência escrita.

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.

10.2 – A multa não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da caução prestada, respondendo a contratada pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

10.4 – As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

10.5 – Na aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

10.6 – Nenhum pagamento de medição será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.7 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das Cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

11 – Neste contrato, são conferidas à Prefeitura as prerrogativas de:

11.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.2 – Rescindí-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 13;

11.3 – Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

11.4 – Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada.

11.5 – Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1 – Unilateralmente, pela Prefeitura;

12.1.1 – Quando houver modificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

12.1.2 – Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

12.2 – Por acordo das partes:

12.2.1 – quando convenientes à substituição da garantia de execução;

12.2.2 – quando necessária à modificação do regime de execução de seu objeto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.3 – Ocorrendo supressão do objeto, caso em que se o contratado já houver adquirido materiais e posto no local de execução do objeto, a Prefeitura deverá pagá-los pelos custos de aquisição, regularmente comprovados, podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5 – Havendo alteração unilateralmente deste contrato que aumente os encargos da contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.6 – As cláusulas econômico-financeiras monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da Contratada.

12.7 – Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12.8 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13 – O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo de processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a Prefeitura.

13.2 – Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguinte motivos:

13.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

13.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;



13.2.3 – O atraso injustificado da Contratada no início do fornecimento;

13.2.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

13.2.5 – O desatendimento pela Contratada das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

13.2.6 – A decretação da falência da Contratada;

13.2.7 – O cometimento reiterado pela Contratada de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela Prefeitura.

13.2.8 – A dissolução da Contratada;

13.2.9 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato.

13.2.10 - Razões de interesse público, invocadas pela Prefeitura, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

13.2.11 – A ocorrência, invocada pela Prefeitura, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

13.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem juízo de outras, previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 8.883/94;

13.3.1 – Assunção imediata pela Prefeitura do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Prefeitura e execução direta ou indireta;

13.3.2 – Ocupação e utilização pela Prefeitura do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indiretamente;

13.3.3 – Saque pela Prefeitura dos valores retidos em caução bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

13.4 – Por ato da Contratada, desde que não tenha concorrido para rescisão, garantido a contraditória e ampla defesa, quando a Prefeitura:

13.4.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;

13.4.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

13.4.3 – Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

13.4.4. – Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

13.4.5 – Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos, relativo ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

13.4.6 – Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;



13.4.7 – Alegar razão, de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exarado no processo licitatório;

13.5 – Fundamentada a rescisão em um dos itens de 13.4.2 a 13.4.6 deste contrato e desde que não haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao:

13.5.1 – Devolução das importâncias retidas a título de caução.

13.5.2 – Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2 – A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo à Prefeitura promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15 – À contratada cabe:

15.1 – Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

15.1.1 – Rescisão de contrato pela Prefeitura, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.1.2 – Aplicação pela Prefeitura das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 – Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

15.3 – A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

15.4 – O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

15.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 – Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS A PROPOSTA.

16 – Este contrato vincula as partes ao **PREGÃO PRESENCIAL N ° XX/20XX.**

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



17 – As partes elegem o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

18.1 – Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n ° 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, PREFEITURA E CONTRATADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São Bonifácio, de de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Nome do Responsável
Cargo do Responsável

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 – PREGÃO 01/2020

DECLARAÇÃO

Empresa:, inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em nenhuma
das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição
Federal.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa